



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3684-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

CONTRATO N° 003/2024

PROCESSO N° 003/2024

DISPENSA N° 003/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aspásia
Rua: José Gonçalves Valentim, n° 145 - Centro.
CEP: 15.763-000 - Aspásia (SP)
CNPJ: 01.633.543/0001-09

CONTRATADA: Edes Prete Junior - ME,
Rua José Fernandes Rodrigues Filho n°250 - Cohab
CEP: 15-763-000 Aspásia
CNPJ: 24.508.635/0001-62

Pelo presente instrumento, firmado entre a **Câmara Municipal de Aspásia - SP**, situada na Rua José Gonçalves Valentim, n°. 145, Centro, CNPJ n° 01.633.543/0001-09, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Laurinaldo Oliveira, brasileiro, portador do documento de identidade RG: 246960218 SSP/SP, e do CPF (MF): 254.704.138-37, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 654, Centro, na Cidade de Aspásia, CEP: 15763-000, a seguir denominado "**CONTRATANTE**" e de outro lado, a empresa Edes Prete Junior ME CNPJ N° 24.508.635/0001-62, com sede na Rua José Gonçalves Valentim n°145 - Cohab, CEP: 15-763 -000-Aspásia/SP, neste ato representado pelo seu proprietário o senhor Edes Frete Junior ME, doravante denominada "**CONTRATADA**", têm entre si, justo e contratado o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 PRIMEIRA (OBJETO) - A **CONTRATADA** se obriga o fornecimento de gêneros alimentícios e Utensílios Diversos para Camará Municipal de Aspásia pelo período de doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente, consignada a saber:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 7

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 4.084,21 (quatro mil e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) conforme orçamento e tabela em anexo da **CONTRATADA** integrante deste instrumento, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

A Edes Prete Jr



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx07) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.783-000 - ASPÁSIA/SP

3.2. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da nota fiscal.

3.3.

Unid	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Marca	V.Unit.	V.total
1	ACÚCAR CRISTAL 5 KG: TIPO CRISTAL; OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, PESANDO 5 Kg. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA..	PCT	25	Santa Izabel	19,99	499,75
2	ÁGUA MINERAL C/ 510 ML: ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, COM 510 ML.	UN	1.000	Yanny	1,25	1.250,00
3	BISCOITO DE MAIZENA VEGANO SEM GLÚTEN 112 G: OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA SEM GLÚTEN, AMIDO OU FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSO DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL (PREFERENCIALMENTE LIVRE DE GORDURA TRANS), AÇÚCAR, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS. ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 112 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	PCT	10	Panco	6,99	139,80
4	BISCOITO DE AGUA E SAL G: OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA SEM GLÚTEN, AMIDO OU FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSO DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL (PREFERENCIALMENTE LIVRE DE GORDURA TRANS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS. ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 112 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	PCT	10	Panco	6,49	64,90

[Handwritten signature] Eels Putej

308



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx67) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

5	CAFÉ: TORRADO E MOÍDO, PACOTE COM 500 GR. TRADICIONAL, EMPACOTADO TIPO À VÁCUO, COM SELO DA ABIC. VALIDADE MÍNIMA: 60 DIAS NO ATO DA ENTREGA.	PCT	30	Aporé	14,99	449,70
6	CHÁ-MATE: NATURAL, TOSTADO. INGREDIENTES: FOLHAS E TALOS TOSTADOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUAIENSIS). EMBALADO EM CAIXINHAS DE 250G. DEVE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	20	Leão	6,99	139,80
7	LEITE EM PÓ 400 G: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D), PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALADO EM PACOTES DE 400 GRAMAS , COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MAIOR OU IGUAL A 26 % E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 146 DE 07 DE MARÇO DE 1996 DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. ACONDICIONAMENTO: DEVERÃO SER ENVASADOS EM RECIPIENTES DE UM ÚNICO USO, HERMÉTICOS, ADEQUADOS PARA ARMAZENAMENTO. DEVE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	25	Piracanjuba	16,99	424,75
8	MARGARINA COM SAL 500 G: FEITA A BASE DE ÓLEO INTERESTERIFICADO E GORDURA DO LEITE (ATÉ 3%) TEOR DE LÍPIDIOS EM TORNIO DE 65%, COM SAL E SEM GORDURA TRANS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE HERMETICAMENTE FECHADO DE 500 GRAMAS , TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO REFRIGERADO E MANTIDO SOB-REFRIGERAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A CONTAR DA ENTREGA. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 50 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E PORTARIA Nº 372 DE 04/09/97. O PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UN	15	Qualy	9,49	142,35
9	Garrafas de café de pressão 1 litro	UN	02	Aladdin	76,99	153,98
10	Garrafa de café inox 1 litro	UN	02	Unitermi	73,99	147,98
11	Garrafa de café de rosca 1 litro	UN	02	Aladdin	41,25	82,50
12	Toalhas de Chá 20X30 cm	UN	05		12,00	60,00
13	Toalhas de Bandeja 15X15 cm	UN	03		15,00	45,00

Eduardo Penteado



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

14	Pilha Palito AAA	UN	20	Elgin	5,99	119,80
15	Agua de Galão Mineral 20 litros	GL	30	Yanny	12,00	360,00
16	Vasilhame de Galão de 20 litros	GL	02	Yanny	12,00	24,00
17	Canela em Casca 10 gr	UN	10	Sol Nascente	2,99	29,90
18	Canela em Pó 10 gr	UN	10	Sol Nascente	1,99	19,90

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados poderão ser reajustados conforme Art. 6º, Inciso LVIII e Art. 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na variação acumulada do Índice IPCA, referente ao exercício anterior, caso haja interesse de ambas as partes na sua renovação em data futura.

4.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 124, inciso I, combinado com o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Na execução do objeto do presente contrato:

5.1.1. Compete a CONTRATADA e no que couber:

a) A CONTRATADA fornecimento de gêneros alimentícios e Utensílios Diversos para Camará Municipal de Aspásia pelo periodo de doze meses.

b) A CONTRATADA compromete-se a prestar o fornecimento de forma eficiente;

c) A CONTRATADA obriga-se a iniciar o fornecimento do objeto desta contratação imediatamente após assinatura do presente instrumento;

d) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer empecilho verificado para execução do contrato, no prazo de 2 (dois) dias após aquela vir a tomar conhecimento do problema;

e) A CONTRATADA responderá por todos os danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ao qual terá acesso irrestrito, durante o período de vigência da presente avença, para que possa desenvolver o fornecimento atinentes a este contrato;

f) A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico e solucionar dúvidas e problemas que porventura vierem a ocorrerem;

Eda Pute Jr



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

g) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários que venham a incidir sobre o presente contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

5.1.2. Compete a CONTRATANTE e no que couber:

a) A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados;

b) A CONTRATANTE comunicará de imediato a CONTRATADA acerca de possíveis irregularidades no desenvolvimento do mesmo;

c) A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará todos o fornecimento da CONTRATADA pertinentes ao objeto contratado, reservando-se o direito de rejeitá-los, quando não forem considerados satisfatórios.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e no prazo pactuado;

f) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos que julgar necessário, para melhor conhecimento do objeto deste contrato;

g) Suspender, se necessário, a continuidade do objeto deste contrato no que couber em caso de decisão judicial, não cabendo a CONTRATADA o direito a reclamação, indenização e afins, até sua decisão final.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A rescisão contratual poderá ser decretada:

6.1.1. Unilateralmente pela Câmara Municipal de Aspásia, nos seguintes casos:

a) descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) atraso injustificado no início da execução do contrato;

c) paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

e) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere de forma significativa as condições de execução do contrato;

f) caso fortuito ou de força maior;

g) fato que torne impossível a execução do contrato;

h) interesse da Administração decorrente de fato que não possa ser imputado à contratada.

Handwritten signature: Eccl. Pub. J.

416



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx17) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

6.1.2. Consensualmente, por acordo da CONTRATADA e da CONTRATANTE, por meio de termo aditivo, a rescisão do contrato de forma amigável, desde que haja interesse público justificado e que a contratada apresente proposta de indenização pelos prejuízos causados à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1.A CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

7.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, da execução do objeto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido executada, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

7.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo CONTRATADA.

7.1.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados, os quais independam da vontade da licitante.

7.1.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o licitante apresente justificativa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso IV da Constituição Federal.

7.1.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

7.1.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Aspásia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica.

8.1. Para a fiscalização do Contrato fica designada a senhora, Marilene Gonçalves Garcia Comejo, Diretora Administrativa, para gerência deste Contrato fica designado, o Sr. Laurinaldo Oliveira, brasileiro, portador do documento de identidade RG: 246960218 SSP/SP, e do CPF (MF): 254.704.138-37, presidente da Câmara de Aspásia-SP, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2.021.

Eds. Paulo J.



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx67) 3654-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Contrato com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme decisão do Gestor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 975/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Contratada.

11.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Câmara Municipal de Aspásia, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

12.1 A presente contratação encontra-se fundada no art. 75 Inciso II, e 95 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 140 da Lei Municipal nº 975/2023 dispensa de licitação devidamente justificada no Processo nº 003/24, Dispensa de Licitação nº 003/24.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente CONTRATO ou de fatos que com ele se relacionar.

13.2. E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 3 (três) vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Aspásia/SP, 01 de março de 2024.

Lauroinaldo Oliveira
Presidente da Câmara

Edes Frete Junior
EDES PRETE JUNIOR - ME
Edes Frete Junior
Contratada

TESTEMUNHA:

Nome: João Silva Araújo
RG: 24.696.063-2

Angela Valetina Gonçalves
Nome: Angela Valetina Gonçalves
RG: 25.722.534-1